

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.887 DE 21 DE OUTUBRO DE 2020 (Projeto de Lei n.º 034/2020, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$333.500,00 (TREZENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$333.500,00, para Manutenção do Ensino Fundamental e Educação Infantil:

02 - PRFEITURA MUNICIPAL 0206 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO 020600 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0006.2050.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 0.05.00 100.107 – Auxílio financeiro – FPM 3.1.90.11.00 – VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – ficha 406 ... R\$156.000,00 0.05.00 100.107 - Auxílio financeiro - FPM 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – ficha 407 R\$10.000,00 0.05.00 100.107 – Auxílio financeiro – FPM 3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ficha 411 R\$72.000,00 0.05.00 100.107 – Auxílio financeiro – FPM 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – ficha 412 R\$15.000,00 0.05.00 100.107 – Auxílio financeiro – FPM 3.1.90.16.00 – OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – ficha 413 R\$10.000,00 0.05.00 100.107 – Auxílio financeiro – FPM 12.365.0006.2030.0000 - Manutenção do Ensino Infantil 3.1.90.11.00 - VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - ficha 408 R\$25.500,00 0.05.00 100.107 – Auxílio financeiro – FPM

0.05.00 100.107 - Auxílio financeiro - FPM



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – CEP: 15.960-000 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

3.1.90.16.00 – OUTRAS DESP. VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – ficha 410 0.05.00 100.107 – Auxílio financeiro – FPM	R\$5.000,00
TOTAL	======================================
Art. 2.º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, co conta de:	orrerão por
Excesso de Arrecadação	
TOTAL	======================================
Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, rev disposições em contrário.	ogadas as
SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANI DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.	HA, AOS 21
JOAMIR ROBERTO BARBOZAPREFEITO MUNICIPAL	
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA	
VALTER ARAUJO JUNIOR	